LEI Nº 1857, DE 31 DE MAIO DE 2005.

*Súmula*: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à Água Azul Esporte Clube, desta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 05.067.642/0001-21, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir do mês de Maio de 2005, encerrando-se no mês de Dezembro de 2005, a qual deverá ser destinada à conservação do Centro Social Rural – ÁGUA AZUL e cancha poliesportiva, ambos de propriedade do Município, hoje utilizados pelo referido clube esportivo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1° desta Lei, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos à Administração Municipal.

Art. 3° - O não cumprimento da obrigação referida no artigo 2°, implicará na imediata suspensão do repasse de recursos, bem como a adoção das medidas legais atinentes à espécie.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
6.10. - Departamento de Esportes
06.10.27.812.0029.2.052 – Auxílios e Subvenções Sociais à Instituições Desportivas
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Maio de 2005.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal